

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS****Aviso n.º 12968/2009**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram, a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores:

Maria da Graça Pereira Dias Saraiva, carreira/categoria de assistente operacional, com posição remuneratória 3 e nível remuneratório 3-1, desligada do serviço desde o dia 1 de Março de 2009 e António da Silva Nunes, carreira/categoria de assistente operacional, com posição remuneratória 7 e nível remuneratório 7-2, desligado do serviço desde o dia 1 de Maio de 2009, por motivo de aposentação.

Vitor Manuel Serra Neves, carreira/categoria de assistente operacional, com posição remuneratória 8 e nível remuneratório 8, desligado do serviço desde o dia 28 de Maio de 2009, por motivo de morte.

23 de Junho de 2009. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

302032398

**Declaração de rectificação n.º 1756/2009**

Para os devidos efeitos, se torna público que foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho de 2009, o Aviso n.º 11 844/2009, o qual deve ser rectificado:

No ponto 30 alínea *c*) onde se lê: “Na página electrónica do Município de Sernancelhe”; Dever-se-á ler: “Na página electrónica do Município de Manteigas”

No ponto 30 alínea *d*) onde se lê: “No Público”

Dever-se-á ler: “No *Jornal de Notícias*”.

3 de Julho de 2009. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

302032438

**CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA****Aviso (extracto) n.º 12969/2009****Revisão do Plano de Urbanização da Vila de Mértola**

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 74.º conjugado com o artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, faz saber que em reunião ordinária de 15 de Abril de 2009, foi deliberado proceder à Revisão do Plano de Urbanização da Vila de Mértola.

As alterações a introduzir no Plano decorrem da necessidade de proceder à adequação/conformação dos parâmetros urbanísticos, bem como a localização de alguns equipamentos, considerando que já decorreram mais de três anos desde a entrada em vigor da última revisão, existindo assim necessidade de adequação à evolução a médio prazo das condições económicas e sociais.

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e alínea *b*) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, conjugado com o n.º 2 do artigo 77.º do já citado Decreto-Lei n.º 380/99 e num prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão ser formuladas sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Durante este período, o processo de revisão do Plano de Urbanização da Vila de Mértola, encontra-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, nas instalações da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, sita na Av. Aureliano Mira Fernandes, n.º 8-1.º, em Mértola, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente.

As sugestões e outras informações acima referidas devem ser apresentadas por escrito e remetidas à Câmara Municipal de Mértola, Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola.

O prazo previsto para a revisão do Plano de Urbanização é fixado num máximo de 6 meses, contados a partir do final do período de participação.

1 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

302028267

**CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO****Aviso (extracto) n.º 12970/2009**

Para os devidos efeitos torna-se público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de seis assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por três meses, para o exercício de funções na Piscina Municipal descoberta, durante o período de Verão, a celebrar nos termos da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11

de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção. O procedimento concursal foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 20 de Maio de 2009 e no Diário da Notícias de 21 de Maio de 2009.

Candidatos aprovados: Valores

1.º Ricardo Filipe Santos Rodrigues ..... 17,90  
2.º Diogo Miguel Figueiredo Rocha ..... 17,55  
3.º ex-aequo

Alexandrina Maria Miranda Pereira Leite ..... 14,95  
André Filipe Ribeiro Carvalho ..... 14,95  
Bruno Filipe Gomes Ferreira ..... 14,95  
Vitor Manuel Monteiro Almeida ..... 14,95

7.º ex-aequo

Rita Daniela Marques Martins ..... 12,46  
Tiago José Correia Sá ..... 12,46

9.º ex-aequo

Juliana Ribeiro Nazário ..... 12,35  
Inês Rodrigues Frias ..... 12,35

A presente lista unitária foi, por mim, homologada em 7 de Julho de 2009.

9 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, em exercício, *António Adelino Osório*.

302025601

**Aviso n.º 12971/2009****Procedimento concursal comum para a contratação de professores para satisfazer as necessidades de funcionamento das actividades de enriquecimento curricular no ano lectivo de 2009-2010**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho do passado dia 8 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o preenchimento de nove postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia, com habilitações para docência de acordo com o estipulado do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série) de 26 de Maio.

Referência A: 3 Professores de Inglês;  
Referência B: 3 Professores de actividade física e desportiva;  
Referência C: 3 Professores de Música

2 — Devem ser dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face ao entendimento divulgado sobre a matéria pela DGAEP.

3 — O procedimento concursal destina-se à execução de tarefa ocasional ou a serviço determinado precisamente definido e não duradouro, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do artigo 93.º da Lei n.º 56/2008, de 11 de Setembro e terá a duração correspondente ao período compreendido entre a data da celebração do contrato e 30 de Junho de 2010. O procedimento concursal é válido para todo o ano lectivo, podendo os candidatos não seleccionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista graduada.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Referência A: ensino de inglês aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico; Referência B: actividade física e desportiva aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico; Referência C: ensino de música aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, todos nos termos do “Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico”, aprovado pelo Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de Maio.

5 — Habilitações literárias: Referência A: de acordo com o artigo 9.º da Despacho n.º 14460/2008; Referência B: de acordo com o artigo 12.º da Despacho n.º 14460/2008; Referência C: de acordo com o artigo 15.º da Despacho n.º 14460/2008.

6 — Os requisitos de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *f*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Posição remuneratória: será proporcional ao número de horas a exercer, tendo como base o índice 126 do Ministério da Educação (€ 1 145,79) ilíquido mensal:

Referência A: dois professores com 60 horas lectivas mensais e um professor com 30 horas lectivas mensais;

Referência B: três professores com 70 horas lectivas mensais;

Referência C: dois professores com 60 horas lectivas mensais e um professor com 30 horas lectivas mensais).

A esta remuneração acrescem os subsídios de férias e de Natal. O subsídio de refeição é aplicado nos termos e limites da lei. No âmbito da componente não lectiva, os professores a contratar terão de participar em reuniões de trabalho e nas actividades previstas nos Planos de Actividades das Escolas.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

10 — Local de trabalho: Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, bem como Equipamentos Desportivos do Município de Mesão Frio.

11 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.1 — Avaliação Curricular (AC), que traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (0,35 \times HL) + (0,20 \times FP) + (0,40 \times EP) + (0,05 \times AD)$$

em que:

HL — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação de Desempenho.

Formação Profissional:

Referência A: Só serão consideradas as acções de formação cujos certificados indiquem expressamente a área de inglês e o número de horas respectivo;

Referência B: Só serão consideradas as acções de formação cujos certificados indiquem expressamente a área de desporto e o número de horas respectivo;

Referência C: Só serão consideradas as acções de formação cujos certificados indiquem expressamente a área de música e o número de horas respectivo.

Experiência Profissional: Serão consideradas para efeitos do cálculo da experiência profissional, todas as declarações quando devidamente comprovadas e certificadas.

11.2 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EAC)/2$$

em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

Se o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.3 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de selecção seguinte.

12 — Quota de Emprego: De acordo com o n.º 2 ao artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de 1 lugar em cada referência, para candidatos com deficiência.

13 — Os candidatos com grau de deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão. É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

14 — Referências A, B e C:

Presidente: Eng. Jorge Manuel Monteiro Sequeira, técnico superior desta Câmara Municipal.

Vogais efectivos: Dr.ª Dalila Maria de Sousa Ferreira, Chefê da Divisão Financeira, que também substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Margarete Maria Raimundo de Azevedo, assistente operacional, ambos desta Câmara Municipal.

Vogais suplentes: Dr. Nelson Manuel Morais da Fonseca, assistente operacional e Manuel Fernando Mesquita Correia, Fiscal Municipal de 1.ª classe, ambos desta Câmara Municipal.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no *site* desta autarquia ([www.cm-mesaofrio.pt/recursos-humanos](http://www.cm-mesaofrio.pt/recursos-humanos)), e entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos ou remetido por correio registado com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, n.º 432, 5040-310 Mesão Frio. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico. O formulário tipo deverá estar devidamente assinado, sob pena de ser automaticamente excluído do procedimento concursal.

16.1 — A apresentação da candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte e fotocópia do respectivo *curriculum vitae*, detalhado, actualizado e assinado e dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional.

16.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra no requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

16.3 — O disposto no número anterior não impede que sejam exigidos aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis, nos termos da lei.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mesão Frio e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria acima referida. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta autarquia e disponibilizada na página electrónica.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

10 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, em exercício, António Adelino Osório.

302027473

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

### Edital n.º 735/2009

#### Regulamento de Taxas Urbanísticas

José Maria Prazeres Pós-de-Mina, Presidente da Câmara Municipal de Moura:

Em aditamento a publicação do Regulamento de Taxas publicadas na 2.ª série do *Diário da República* -N.º 108 de 4 de Junho de 2009, se envia para efeitos de publicação a tabela de taxas Municipais de Urbanismo.

16 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, José Maria Prazeres Pós-de-Mina.